

LEI Nº 44 - DE 03 DE SETEMBRO DE 1.951

=====

IRIO SPINARDI, Prefeito Municipal de Dracena, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dracena promulga e eu DECRETO a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a assinar contrato com o engenheiro Sr. Waldemar de Oliveira Urbano para elaboração dos estudos e projetos das obras do abastecimento de água e de esgoto sanitários na sede município, cuja concorrência publica foi autorizada pela lei nº 41, de 21 de junho do corrente ano.

§ Único – O contrato referido no artigo anterior obedecerá as normas estabelecidas pelo departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Publicas, no qual o referido Departamento aparece como interveniente.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com execução desta lei serão utilizados os recursos provenientes do empréstimo que o Governo do Estado conceder para esse fim.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena 03 de Setembro de 1951.

IRIO SPINARDI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =